



LEI ALDIR BLANC PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020 CATEGORIA II - PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

1. O que é?

Trata-se de um Chamamento Público, com vistas à Premiação de Estímulo a Projetos Culturais e Artísticos, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por empreendedores e agentes culturais de Novo Hamburgo, pessoas físicas ou jurídicas, de forma individual ou coletiva, destinado à premiação de propostas inscritas para o Prêmio Categoria II - Criação e Desenvolvimento.

2. Por que será realizado?

Para promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e fomentar a criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais no município, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais.

Será realizado para aplicar o saldo remanescente dos recursos da Lei Aldir Blanc, consoante disposições da Resolução 018/2020, do Conselho Municipal de Política Cultural.

3. Qual o prêmio?

O prêmio será incentivo financeiro no valor solicitado. Contudo, admite-se a contemplação parcial, quando se tratar da aplicação da hipótese prevista no item 3.3, d edital: *“Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada modalidade, a Secretaria Municipal da Cultura poderá redirecionar o recurso para outra modalidade, de forma a contemplar o maior número de propostas habilitadas”*.

4. Quantas propostas serão premiadas?

Serão contempladas até 34 propostas, observadas, inicialmente, as vagas previstas por modalidade:

MODALIDADES CATEGORIA II	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE CONTEMPLADOS	VAGAS RESERVADAS ÀS POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
a) MODALIDADE 1: criação e desenvolvimento	R\$ 3.500,00	10	no mínimo 3
b) MODALIDADE 2: criação e desenvolvimento	R\$ 5.000,00	10	no mínimo 3
c) MODALIDADE 3: criação e desenvolvimento	R\$ 10.000,00	10	no mínimo 3
d) MODALIDADE 4: criação e desenvolvimento	R\$ 15.000,00	02	no mínimo 1



desenvolvimento			
e) MODALIDADE 5: criação e desenvolvimento	R\$ 20.000,00	02	no mínimo 1
TOTAIS		34	No mínimo 11

5. Quem pode se inscrever?

Poderão participar agentes e empreendedores culturais, residentes e domiciliados na cidade de Novo Hamburgo, cadastrados no Mapa Cultural, não premiados no Edital de Chamamento Público Cultural 04/2020.

Atenção: Em homenagem ao princípio da solidariedade e da boa-fé, atendendo resolução do CMPC 18/2020, poderão participar do Edital 5 apenas agentes e empreendedores culturais não premiados, independente da personalidade jurídica pela qual ocorreu a premiação no edital 4.

Ou seja: se foste premiado como Pessoa Jurídica no Edital 4, está vedada sua participação como pessoa física no edital 5, e vice-versa.

Essa limitação objetiva evitar a concentração de recursos em alguns agentes culturais, bem como garantir que o maior número de profissionais da cadeia produtiva possa usufruir, de forma direta, dos recursos da lei Aldir Blanc.

6. Posso prever, na ficha técnica da minha proposta, profissionais que tiveram propostas contempladas no Edital 4 ou que não residam em Novo Hamburgo?

Considerando que **o Edital tem o Objetivo de "Promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e fomentar a criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais no município, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais"**, não há vedação para que proponentes contemplados no edital 4, possam participar na execução de outra proposta, fazendo parte da ficha técnica de proposta inscrita por um outro proponente .

7. Quem **NÃO** pode se inscrever?

Não poderão participar:

- Agentes Culturais que tenham sido contemplados no Edital de Chamamento Público Cultural 04/2020 - Categoria II - Prêmio Criação e Desenvolvimento, independente da personalidade jurídica da inscrição premiada;
- Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;
- Pessoas jurídicas que não tenham sede em Novo Hamburgo;
- Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;
- Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento;
- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;
- Pessoas com impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993



e/ou declaradas inidôneas, na forma prevista no Art. 87, do mesmo diploma legal.

8. Qual o prazo de inscrição?

As inscrições poderão ser realizadas **até às 23h59min do 15 de dezembro de 2020.**

9. Onde me inscrevo?

Exclusivamente, pelo endereço:

<https://novohamburgo.rs.gov.br/secult/lei-aldir-blanc/edital-premiacao-lab-052020>

10. Como me inscrevo?

A inscrição é feita pelo preenchimento do formulário online e pelo envio de TODA documentação exigida, em **formato PDF**.

Atenção:

- a) Lembre-se que Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro do profissional na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.
- b) Atente aos documentos exigidos para a personalidade jurídica pelas quais vais te inscrever;
- c) Utilize os links indicados no edital para emitir as certidões de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;
- d) Verifique se os documentos estão com validade (se não estão vencidos) e se estão registrados, como a lei exige (no caso de documentos que exigem registro especial, como Atas de Associação ou alterações estatutárias e de contrato social)
- e) Não deixe de apresentar o anexo IV
- f) Pessoas jurídicas devem encaminhar o Anexo III também;
- g) Capriche no currículo e portfólio, que deve estar em nome do inscrito. Lembre-se que os critérios objetivos são extraídos dele e do formulário de inscrição.
- h) Capriche na elaboração da proposta, pois, é nela que os avaliadores irão encontrar elementos para a pontuação dos critérios objetivos.
- i) Se tiverem dúvidas, não deixem de encaminhar um e-mail para editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.



11. Quero me inscrever como PESSOA FÍSICA: QUAIS DOCUMENTOS DEVO ANEXAR?

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do NIT (NIS/PIS/PASEP)
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Declaração de Aptidão (Anexo IV);
- e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- g) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/servicos/certidao-negativa-debitos-cnd>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

Para habilitação técnica e objetiva, os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):

- a) Preenchimento da proposta de criação e desenvolvimento de projetos e/ou de processos artísticos-culturais devidamente preenchida (use o modelo do **Anexo I como rascunho**);
- b) Currículo e portfólio do(a) profissional, contendo:
 1. **Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;**
 2. **Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a sua atuação artístico-cultural;**



3. **Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;**
4. **Produção Artístico-Cultural: links de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de streaming utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como Spotify, Deezer, YouTube, Vimeo ou outra (todos devidamente identificados com o nome do artista ou grupo).**

Atenção:

- a) Caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome, declare, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983;
- b) Cuide para não encaminhar comprovantes de exijam senha para abrir, como, por exemplo, faturas de telefonia;
- c) Não deixe de informar o NIS, PIS ou NIT (costuma estar na CTPS);
- d) Não será possível encaminhar documentos por outro meio, ou mesmo após a inscrição, inclusive, na fase recursal.

12. Quando o proponente é PESSOA JURÍDICA, que documentos deve apresentar no ato da inscrição?

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se que
 - I. no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;
 - II. no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a Ata de posse da diretoria;
 - III. o Estatuto e o Contrato social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade.
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- e) Declaração que não emprega menor (**Anexo III**);
- f) Declaração de Aptidão (**Anexo IV**);
- g) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;



- i) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/servicos/certidao-negativa-debitos-cnd>;
- j) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

13. Para habilitação técnica e objetiva, os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):

- a) Preenchimento da proposta de criação e desenvolvimento de projetos e/ou de processos artísticos-culturais devidamente preenchida (use o modelo do **Anexo I como rascunho**);
- b) Currículo e portfólio do(a) profissional, contendo:
 1. **Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;**
 2. **Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a sua atuação artístico-cultural;**
 3. **Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;**
 4. **Produção Artístico-Cultural: links de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de streaming utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como Spotify, Deezer, YouTube, Vimeo ou outra (todos devidamente identificados com o nome do artista ou grupo).**

Atenção:

- a) Caso o comprovante de endereço não esteja em seu nome, declare, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983;
- b) Cuide para não encaminhar comprovantes de exigam senha para abrir, por



exemplo, faturas de telefonia;

- c) Verifique se os atos constitutivos de estão registrados na forma da Lei;
- d) O currículo e o portfólio devem estar em nome da pessoa jurídica e não na pessoa de seus sócios, associados, diretores, etc.
- e) Não será possível encaminhar documentos por outro meio, ou mesmo após a inscrição, inclusive, na fase recursal;
- f) Inscrições que não apresentem os documentos exigidos e dentro de validade no ato da inscrição, serão automaticamente, inabilitadas, pois o Art. 48, §3º, da Lei de Licitações permite a juntada posterior de documentos, caso TODAS inscrições sejam inabilitadas.

14. Quando não conseguir a certidão municipal ou a certidão de insolvência civil pelo sistema, o quê posso fazer?

Verifique com o órgão emissor o motivo da dificuldade, pois muitas vezes se refere a alguma pendência com relação ao seu nome (como é o caso de homônimos) ou financeira (tributos).

Quanto à **certidão negativa municipal**, encaminhe um e-mail para certidao@novohamburgo.rs.gov.br, informando seu nome completo e o CPF ou CNPJ

Quanto à **Certidão negativa de insolvência civil**, encaminhe um e-mail para fnovohambdist@tjrs.jus.br, juntando cópia do RG com CPF e, no caso de pessoa Jurídica, o Cartão do CNPJ.

15. Quais são os anexos que não posso esquecer?

Tanto se me inscrever como pessoa física ou jurídica, **NÃO PODES ESQUECER do Anexo IV – Declaração de Aptidão (MODELO ESTÁ ANEXO ao edital).**

Neste documento, que deve ser assinado, estás declarando que não tens nenhum impedimento, ao declara que estás apto e que:

- a) não fui **declarado (a) inidônea**, ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** ou **impedido de licitar e contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação;
- b) não me enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Não fui contemplado/a no Edital de Chamamento Público Cultural 04/2020 - Categoria II - Prêmio Criação e Desenvolvimento;
- d) Não sou servidor, estagiário ou cargos de confiança nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário de qualquer esfera da federação.
- e) Estou cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

16. E, quanto aos outros anexos que tem no edital: para que servem?

Anexo I: Formulário de Inscrição: serve APENAS, para eu poder usar para preencher previamente. Assim, posso ir preenchendo e salvando, e, quando me inscrever, só copio e colo no formulário online. O preenchimento também garante



que fique com uma cópia da proposta inscrita no edital 5. Esse Anexo NÃO deve ser juntado nos documentos da inscrição, pois é só um MODELO.

Anexo II: Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas: deve ser usando para se inscrever para concorrer às vagas (30%) destinadas a pessoas que se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas. Assim, caso queiras usar o benefício das “cotas”, debes preencher, assinalando uma ou mais alternativas contempladas (pessoas com deficiência, pessoas negras; mulheres; transexuais ou travestis). NÃO ESQUEÇA: É PRECISO IMPRIMIR, ASSINAR E JUNTAR NA INSCRIÇÃO, PARA TER VALIDADE.

Anexo III: Declaração de que não emprega menor: exigido APENAS para quem se inscrever como pessoas jurídicas. NÃO ESQUEÇA: É PRECISO IMPRIMIR, ASSINAR E JUNTAR NA INSCRIÇÃO, PARA TER VALIDADE.

Anexo V: Formulário para Recurso: esse anexo será utilizado somente na fase recursal, caso não concorde com a decisão da Comissão. Importante: ele não serve para anexar documentos que deveriam ter sido juntados, corretamente e válidos, no momento da inscrição.

Anexo VI: Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo. Esse anexo serve de base para que a comissão pontue um dos critérios objetivos: **Bairros abrangidos com a proposta.** Atenção: Caso o proponente indique que a proposta atende a “todos os bairros”, receberá pontuação média (5 pontos), pela necessidade de indicar os bairros para fins de aferição do critério.

Anexo VII: Minuta de Termo de compromisso: esse é apenas para ter ciência das obrigações decorrentes da premiação. Somente serão preenchidos pelos premiados, sendo que a Secretaria da Cultura encaminhará aos selecionados, que deverão preenchê-lo, devolvendo por e-mail, quando solicitado.

17. Quais propostas serão selecionadas?

Somente serão selecionadas propostas em fase inicial de elaboração e concepção, cumprindo-se o objetivo de que o prêmio seja utilizado para impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

18. Posso prever, na ficha técnica da minha proposta, profissionais que tiveram propostas contempladas no Edital 4 ou que não residam em Novo Hamburgo?

Considerando que **o Edital tem o Objetivo de** “Promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e fomentar a criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais no município, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais”, não há



vedação para que proponentes contemplados no edital 4, possam participar na execução de outra proposta, fazendo parte da ficha técnica de proposta inscrita por um outro proponente .

Quanto a contratação de profissionais não domiciliados no município, é preciso considerar que a lógica do edital é reforçar a cadeia produtiva local.

19. Quais propostas podem ser inabilitadas e, conseqüentemente, arquivadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO?

- a) Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- b) Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- c) Apresentada em formulários incompletos;
- d) Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados;
- e) Que apresente documentos vencidos ou que não atendam às exigências do Edital;
- f) Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- g) Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- h) Cujo proponente não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- i) Cuja proposta incida em qualquer vedação expressa no item 4.3 e/ou que viole qualquer direito fundamental do Ser Humano.

Também serão inabilitadas as propostas apresentadas por pessoas cuja participação esteja vedada, (vide item 5.2 do Edital) ou que apresentem propostas não admitidas.

20. Quais propostas não serão admitidas?

Não serão admitidas propostas que:

- a) apresentem conteúdo religioso ou político partidário;
- b) apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- c) utilizem animais, excrementos animais ou humanos e sangue de qualquer espécie;
- d) promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas;
- e) utilizem objetos e produtos que possam causar danos e/ou sejam de natureza agressiva ao artista, ao agente cultural ou ao público;
- f) sejam invasivas ou sexualmente agressivas; e
- g) contenham conteúdo impróprio para qualquer faixa etária.

21. Se eu esquecer de juntar algum documento, posso encaminhar na fase recursal?

Em homenagem ao Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8666/1993, a fase recursal é prevista para a defesa contra algum erro de julgamento da comissão e não para complementação de documentos ou informação que deveria constar originariamente da inscrição. Assim, documentos que encaminhados equivocadamente ou vencidos **NÃO** serão recebidos na fase recursal.



22. Quantas propostas posso apresentar?

O(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade.

23. Se decidir apresentar mais propostas, o que devo saber?

Deves saber que, por deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural (Resolução 018/2020), somente poderá ser contemplado em 1 (uma) proposta. Assim, conforme o edital, será contemplado na proposta cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação para ficar entre as propostas selecionadas na modalidade.

24. Quais os critérios usados para a seleção?

A Classificação das inscrições deferidas/habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e subjetivos, sendo que cada proposta será pontuada por 3 (três) integrantes da Comissão de Análise e Seleção.

A pontuação final constituirá da média obtida das três avaliações, sendo premiadas as propostas que obtiverem a pontuação mais alta em cada modalidade, observando-se a pontuação mínima exigida (50 pontos) e o limite de vagas em cada modalidade.

25. Quais são os critérios objetivos?

CRITÉRIOS OBJETIVOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo;	0 a 15
b) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio;	0 a 15
c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping;	0 a 10
d) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica;	0 a 10
e) Bairros abrangidos com a proposta, conforme Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI).	0 a 10
TOTAL	60

Atenção: Será aplicada a seguinte escala para pontuação dos Critérios Objetivos:

- Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo:** 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo;
- Nº de links das produções artístico-culturais hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculo/evento/atividades culturais comprovados no currículo/portfólio, em que o proponente tenha sido responsável pela criação, organização, execução ou desenvolvimento:** 2,5 pontos por comprovação das produções artístico-culturais, mediante links, cartazes, convites, fotos, etc. **Atenção:** inserções em mídias impressas ou digitais **NÃO** serão computados neste critério, pois terão um critério específico;



- c) **Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping:** 1 (um) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping, nas quais o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento.
- d) **Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica:** Até dois profissionais, 2 (dois) pontos; de três a cinco, 5 (cinco) pontos; de seis a dez, 8 (oito) pontos; mais de dez profissionais, 10 (dez) pontos. **Atenção:** mesmo que conste na ficha técnica, o inscrito NÃO será computado para fins de pontuação, visto que é o proponente.
- e) **Bairros abrangidos com a proposta:** cada bairro escolhido receberá uma pontuação de 1 a 3 conforme o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI), para delimitar os limites dos bairros será considerada a Lei Municipal nº 97/1996. Nota máxima do quesito: 10 pontos. **Atenção:** Caso o proponente indicar que a proposta atende a “todos os bairros”, receberá pontuação média (5 pontos), pela necessidade de indicar os bairros para fins de aferição do critério.

26. Quais são os critérios técnicos?

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Proposta artístico-cultural;	0 a 15
b) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio);	0 a 10
c) Inovação;	0 a 05
d) Expressão da diversidade cultural e local;	0 a 05
e) Recursos de acessibilidade.	0 a 05
TOTAL	40

Atenção: Para fins e avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:

- a) **Proposta artístico-cultural:** Análise e avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica, econômica e cidadã);
- b) **Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio):** Análise e avaliação do currículo e da coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística-cultural do proponente, pela comprovação de execução (imagens, documentos, entre outras evidências), constantes no portfólio, evidenciando o tempo de atividade, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional e outras informações que apontem, de forma consistente, a trajetória do interessado;
- c) **Inovação:** aplicação de estratégias inovadoras, que possibilitem a criação ou reinvenção de processos, metodologias, expressões culturais e/ou linguagens artísticas;
- d) **Expressão da diversidade cultural local:** expressão da variedade e



multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes), demonstrando a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo;

- e) Recursos de acessibilidade:** tecnologias, práticas, linguagens e conteúdos que contribuam para a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos culturais propostos. A atribuição de pontuação às propostas que preveem recursos para que pessoas com deficiências, ocorre em cumprimento ao disposto no ponto 4.2, b, do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Municipal 2.949/2016. Correrão por conta do participante, as despesas decorrentes da execução dos recursos de acessibilidade indicados na proposta. Receberá a pontuação de 5 pontos o proponente que apresentar qualquer recurso de acessibilidade em sua proposta.

27. Tem pontuação mínima para ser classificado?

As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

28. E se não houver propostas habilitadas ou que atinjam a pontuação mínima na modalidade?

O saldo orçamentário poderá ser destinado a outra modalidade, caso existam suplentes aptos (não contemplados em outra modalidade)

29. E, se acontecerem empates?

Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- 1º. Maior pontuação no critério "Proposta artístico-cultural";
 - 2º. Maior pontuação no critério "Trajetória artística-cultural";
 - 3º. Maior pontuação no critério "Recursos de acessibilidade".
- Persistindo o empate, será resolvido por sorteio aleatório.

30. Qual o cronograma do Edital de Chamamento Público- CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO?

O cronograma obedeceu às fases essenciais (inscrição, habilitação, fase recursal, homologação e adjudicação). As datas não foram informadas no edital, pela impossibilidade de prever o número de inscritos e pela expectativa de que a Lei Aldir Blanc seja prorrogada. Contudo, os esforços serão no sentido de encerrar todas as fases com a brevidade possível, garantindo a aplicação integral dos recursos repassados.

31. Qual será a contrapartida exigida?

- Os(as) proponentes que tiverem suas propostas premiadas deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento das ideias e da proposta, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo. Poderá



haver alteração da proposta, desde que devidamente justificada e aprovada pela Secretaria Municipal da Cultura.

- O(A) proponente compromete-se a garantir a inserção do Brasão da Prefeitura de Novo Hamburgo em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito deste Chamamento Público, indicando a origem do recurso do prêmio.
- Os proponentes premiados cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Chamamento e as ações culturais, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos profissionais selecionados e o fortalecimento de sua rede de negócios.
- A Secretaria Municipal poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Chamamento Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção das ações da Secretaria, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

32. Como será a prestação de contas?

A exigência de prestação de contas, foi substituída pela apresentação de um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso que deverá ser apresentado pelos(as) proponentes selecionados(as) que receberem o recurso do prêmio, contendo:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo;
- d) Previsão de conclusão da produção.

33. Onde consigo mais informações e esclarecimentos?

Caso restem dúvidas após a leitura atenta Edital e de seus anexos, contate a Secretaria da Cultura, pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

CUIDADO:

ESSE DOCUMENTO TRAZ ALGUNS PONTOS DO EDITAL, NÃO SUBSTITUINDO A LEITURA ATENTA DA INTEGRA DO EDITAL, POR ISSO, ANTES DE SE INSCREVER LEIA COM ATENÇÃO O EDITAL!



PERGUNTAS RECEBIDAS
EDITAL DE CHAMAMENTO CULTURAL 04/2020
APLICAVEIS AO EDITAL 05/2020

CATEGORIA II – PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

1. Como músicos (autônomos) que, por conta da pandemia ficaram sem trabalho, podem se beneficiar desta lei?

A Lei Aldir Blanc se refere ao apoio justamente aos trabalhadores/as da área artístico-cultural de cada município, afetados com as restrições impostas pela pandemia COVID-19.

Assim, a lei contempla a execução de ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

- I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
- III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

A renda emergencial prevista no Inciso I ficou a cargo dos Estados. O Estado do RS encerrou o período de solicitações da renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura em 15/09/2020.

2. Posso inscrever mais de uma proposta para a MESMA categoria de premiação? Por exemplo. duas propostas diferentes na faixa de 15 mil de financiamento?

Sim, tendo a ciência de que, independente da pontuação atingida, será contemplado apenas uma proposta, cujo valor for superior e que obtiver maior pontuação.

3. Para cada solicitação preciso fazer 01 inscrição, isso?

Sim, para cada inscrição, debes preencher um novo formulário e anexar os documentos exigidos.

4. Na empresa que tem outra função, mas TAMBÉM faz produção artística (no caso o CNAE principal não é artístico), também pode participar?



Poderá participar, desde que haja CNAE secundário relacionado a atividades artísticas e na medida em que comprove atuação na área.

5. Meu projeto vai visar uma mescla de teatro com audiovisual. Eu sou produtora cultural, mas não tenho audiovisual na minha MEI. Vou contratar uma equipe pra fazer meu projeto. O audiovisual, nesse caso, não precisa estar no meu CNAE, né?

Não, não precisa constar na MEI da proponente. A relação dos profissionais envolvidos deve constar na ficha técnica. E caso você venha a contratar essa outra empresa para a execução de um trabalho, esta deve contar CNAE com atividade compatível ao trabalho a ser executado.

6. Se eu utilizar um estúdio, por exemplo, esse estúdio precisa ser de Novo Hamburgo?

De preferência, pois o objetivo da Lei Aldir Blanc é fomentar a cadeia produtiva de cada município, apoiando, financeiramente, os agentes e espaços culturais que tiveram suas atividades interrompidas ou afetadas, em virtude da pandemia.

7. As empresas e participantes (não o proponente) podem ser de outras cidades?

Os recursos decorrentes da Lei Aldir Blanc buscam apoiar os agentes culturais locais, fomentando a cadeia produtiva de Novo Hamburgo. Assim, pretende-se que esse recurso contemple o maior número de agentes culturais de Novo Hamburgo.

8. Para inscrever projeto no Edital 05/2020, precisa ter conta em nome da pessoa jurídica que está propondo o projeto?

Sim, a conta bancária deverá, necessariamente, estar em nome do proponente, conforme a personalidade jurídica inscrita (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

9. Para recebimento do prêmio, pode ser uma conta on-line, tipo C6, Nubank?

Sim, a conta pode ser de qualquer tipo de banco regulamentado pelo Banco Central.

10. Estou cadastrado no Mapa Cultural em um espaço que está inativo. Minhas produções estão sendo realizada na minha residência, onde também guardo meus cenários e materiais. O que devo fazer?

Alterar seu endereço, em seu cadastro no Mapa cultural de Novo Hamburgo.

11. No item: “Descreva o perfil do público atingido com a proposta”. Isso se refere aos bairros que teremos que apresentar? Ou será um público virtual específico?

A descrição do público que pretendem atingir quando da execução do produto servirá para subsidiar a análise da Comissão de Análise e Seleção, com vistas a atribuir pontuação no critério “**Proposta artístico-cultural**”, o qual contempla a Análise e Avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da



coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica, econômica e cidadã).

Portanto, quem definirá o público e a forma de execução da proposta de criação premiada será o proponente.

12. Pelo que li no edital dos projetos inéditos, a intenção é fomentar a elaboração e produção do projeto. O que precisa ser comprovado, no final?

O item 14, do Edital de Chamamento Cultural 05/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento, prevê que até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso, seja entregue um Relatório de Desenvolvimento da Proposta, constando:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo;
- d) Previsão de conclusão da produção.

13. Há prazo limite para a execução da proposta?

Não há limite para execução, mas, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso, deverá ser apresentado um Relatório de Desenvolvimento da Proposta, conforme descrito no item 14.1 do Edital.

14. O projeto deverá ser executado, considerando um espetáculo teatral, com uma apresentação presencial nos bairros selecionados? Como saberemos quando e como vamos poder fazer isso?

Trata-se de um prêmio para a criação e o desenvolvimento de uma proposta inédita, e não a entrega de um produto finalizado. A execução ocorrerá quando o proponente entender adequado.

15. Não será preciso concluir o trabalho até a etapa de prestação de contas?

A premiação se refere à realização das etapas de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais inéditos. Assim, não se exigirá a conclusão da proposta até a entrega do relatório, pois o que está sendo premiado é a criação e o desenvolvimento, e não a entrega de um produto finalizado.

16. Vamos ter que prestar contas de como aplicamos o valor que receberemos?

Não haverá prestação de contas dos valores repassados. Os contemplados no Edital 05/2020 deverão apresentar apenas um Relatório de Desenvolvimento da Proposta, conforme descrito no item 14.1 do Edital.



17. Não tendo que prestar conta nos 180 dias e somente relatório, qual a vigência que temos para a realização? um ano?

Não há prazo definido à execução, pois a premiação está relacionada apenas à criação e desenvolvimento, e não à execução da proposta. A previsão de conclusão do produto proposto (espetáculo, oficinas etc.) é definido pelo próprio proponente, no Relatório de Desenvolvimento da Proposta, a ser apresentado em até 180 dias do recebimento do prêmio, conforme descrito no item 14.1 do Edital.

18. Se a ação tiver a parte de execução após o edital, com outras fontes de recursos, é preciso divulgar que a Lei Aldir Blanc?

Conforme item 13.2, do Edital de Chamamento Cultural 05/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento, o/a proponente compromete-se a garantir a inserção do Brasão da Prefeitura de Novo Hamburgo em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito da Lei Aldir Blanc, indicando a origem do recurso do prêmio.

19. O edital prevê, além da criação de um produto/atividade, a entrega/execução do mesmo?

O prêmio se destina ao fomento da criação e do desenvolvimento da proposta, assim, **os(as) proponentes que tiverem suas propostas premiadas na Categoria II deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.**

20. A contrapartida é apenas incluir o Brasão da PMNH, nos materiais gráficos, correto?

Sim, com a indicação da origem do recurso que financiou a criação e o desenvolvimento da proposta.

21. Referente aos bairros abrangidos: é mensurado a partir de ações concretas nos bairros, ou ter pessoas de diferentes bairros que estão envolvidas com a proposta também é uma possibilidade para pontuação nesse item?

O objetivo de atribuir pontuações diferenciadas aos bairros, está fundamentada na ideia da democratização do acesso às atividades culturais, priorizando-se os bairros de especial interesse sociocultural de Novo Hamburgo. Assim sendo, a pontuação será atribuída com base nas propostas voltadas para os públicos dos bairros que compõem o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo e, não necessariamente o domicílio das pessoas envolvidas na proposta. Contudo, dependerá da proposta e da descrição apresentada.

Ex.: se a proposta envolver a produção de uma peça de teatro onde os atores são crianças e adolescentes de bairros de difícil acesso, ou ainda, que os figurinos sejam confeccionados por grupos de bairros de vulnerabilidade etc., a comissão poderá, a seu critério, considerar a pontuação.



Mas, **atenção: é preciso informar alguns bairros, por exemplo, onde serão feitas tomadas, ou que serão atendidos prioritariamente, ou, ainda, onde fica o espaço cultural, etc.**

Como expresso no edital, caso o proponente indicar que a proposta atende a “todos os bairros”, receberá pontuação média (5 pontos), pela necessidade de indicar os bairros para fins de aferição do critério e equidade com os proponentes que definiram os bairros atendidos prioritariamente.

22. No caso da pontuação por bairro, se eu fizer uma ação com agentes culturais de diferentes bairros, dando visibilidade a eles, por meio digital, ganho pontos nesse quesito?

A pontuação será atribuída com base nas propostas voltadas para os públicos dos bairros que compõem o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo e, não necessariamente o domicílio das pessoas envolvidas na proposta. Contudo, dependerá da proposta e da descrição apresentada, como exemplificado na questão anterior.

23. Minha intenção é ter a participação de artistas de diferentes bairros da cidade (vou entrevistá-los). Eu preciso de carta de anuência deles ou só mencionar quem eu vou convidar já é o bastante?

Não será necessária Carta de Anuência, mas a inclusão dos nomes dos envolvidos na Ficha Técnica constante no formulário.

24. Quanto ao ANEXO I - formulário de inscrição da proposta. Os bairros indicados e as Metas Físicas estimadas, deverão ser cumpridos dentro dos 180 dias? Ou podem ser após o relatório final?

Este anexo é o modelo do formulário de inscrição, que deverá ser preenchido no formulário online disponível. Pode ser utilizado como “rascunho”.

As informações quanto aos bairros e as metas servem para subsidiar a análise da Comissão de Análise e Seleção, com vistas à atribuir a pontuação no critério “Proposta artístico-cultural”, o qual contempla a Análise e Avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica, econômica e cidadã), bem como para ser indicadores de alcance cultural desse edital.

25. Sobre o Custo estimado da Proposta: Vou concorrer ao prêmio de R\$ 20.000,00, então coloco 20.000,00 no custo da proposta?

O custo estimado da proposta se refere ao custo total necessário à execução da proposta, podendo ser equivalente ao valor do prêmio ou valor superior, pois é possível usar outras fontes de recursos para “tirar a ideia do papel”.

Assim, se o custo total da execução, contando todas as etapas (pré-produção, produção e pós-produção) significar um custo total superior ao valor do prêmio de interesse, como R\$ 50.000,00, é esse o valor a ser informado.

Além disso, esta informação servirá para alimentar indicadores culturais, dentro da



dimensão econômica da Cultura. Assim, o valor informado neste item deverá ser igual ou superior ao custo para conclusão da proposta apresentada.

26. Gostaria de saber se a proposta desenvolvida com a premiação poderá ser viabilizada, posteriormente, com outros meios de financiamento (considerando que o valor "impulsiona" o processo criativo e não necessariamente a execução da proposta)?

Sim, posteriormente poderá haver complementação de recursos de outras fontes de financiamento.

27. No caso de escolher uma categoria e valor para concorrer, como se dividem isso por grupos, por pessoas?

No Edital de Chamamento Cultural 05/2020 | Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento é possível a apresentação de inscrição em nome de pessoa física ou jurídica. O prêmio será pago em nome pessoa proponente, aquela que se inscrever e apresentar a documentação exigida.

Em se tratando de grupo não constituído juridicamente, deverá ser escolhido um membro apto, em nome de qual será feita a proposta. Os demais membros do coletivo representado pelo proponente devem ser informados no formulário. A pessoa proponente premiada, poderá realizar contratações de outras pessoas e profissionais envolvidos na proposta, conforme necessidade.

28. Como fica a inserção de logotipo para materiais já publicados?

Lembre-se: o Edital de Chamamento Cultural 05/2020 – Categoria II – Prêmio Criação e Desenvolvimento pretende premiar propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais. Assim, a inserção de logomarcas deverá ser realizada nestes materiais a serem desenvolvidos com o prêmio recebido.

29. Na "Declaração de Aptidão", posso ser, eu mesmo, o meu representante legal?

A declaração é um modelo padrão, que pode e deve ser ajustada pelo proponente, conforme personalidade jurídica do mesmo. Assim, a parte de representante legal cabe APENAS, na parte da inscrição como PESSOA JURÍDICA, onde deve constar, expressamente, o nome do proponente (nome da pessoa responsável pela proponentia da proposta e inscrição).

No caso da inscrição como pessoa física, a parte do "representante legal" e informação do "CNPJ", deve ser excluída da declaração.

30. Sou mulher, não vou concorrer às vagas do requisito Políticas Inclusivas e Afirmativas. PRECISO PREENCHER E ENVIAR O ANEXO II?

O anexo II SOMENTE deve ser preenchido pelos/as interessados/as que pretendem concorrer, também, aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas.



31. Meu clipping tá muito atrelado a companhia teatral na qual atuo. As reportagens atuais têm fotos que são de elencos antigos. Eles têm uma rotatividade de elencos muito frequente e não atualizam fotos para fazer as reportagens. Eu fiz cerca de 20 espetáculos feitos no período de 6 anos, mas apenas 2 tem fotos minhas. Como faço com o portfólio?

Solicite aos responsáveis pela companhia ou grupo uma declaração que conste o número de espetáculos em que estiveste envolvida, como atriz, ou outra função. Junte esse comprovante e demais materiais no teu portfólio.

32. Um contrato da companhia ou grupo, especificando as peças e anos que atuei na companhia + várias reportagens sobre a companhia vale como MEU clipping?

Sim, podes incluir, desde que consigas comprovar sua atuação nas referidas produções. Mas cuidado: o contrato deve estar no nome do proponente.

33. Tenho folders, minha foto está ali, fui eu que produzi, ou dirigi, ou .. mas esse dado não aparece...como faz?

A comprovação de sua participação deve necessariamente ter vinculação a sua atuação na produção. Podes complementar a comprovação, apresentando algum outro documento que faça referência ao material gráfico produzido, onde conste sua foto, como a ficha técnica constante em um folhetim de programa ou frame do trabalho artístico desenvolvido, ou ainda, uma declaração do contratante responsável pelo projeto ou atividade cultural, que confirme a sua participação.

34. Se a pessoa tem MEI aqui em NH (atuando aqui há mais de 15 anos) e não mora aqui, ela pode se inscrever?

A Lei Aldir Blanc contemplou todos os municípios do Brasil com recursos. Para acesso aos Editais de Novo Hamburgo, exige-se que as pessoas proponentes sejam residentes e domiciliadas na cidade de Novo Hamburgo. Além disso, o MEI se refere à pessoa física; assim, se transferiu domicílio/residência para outro município, deverá alterar o CNPJ para o município de residência, pois a "SEDE" da MEI se refere ao município de residência do microempreendedor individual- MEI.

35. Qual tamanho do arquivo?

Os requisitos para *upload* estão informados no próprio formulário.
Atenção: arquivos somente em formato .PDF.

36. Estou apenas com a carteira de trabalho nova com foto digitalizada e números de identidade cpf, pis, sem carteira de identidade no momento... pode ser? Consta tudo na carteira de trabalho.

Necessitamos de documento oficial de identificação, que contenha os dados pessoais da pessoa proponente, assim como n° do RG, do CPF e o n° PIS/NIS. Caso estes constem na CTPS, será suficiente o envio digitalizado das páginas da



foto, (onde consta o PIS) e da identificação do trabalhador (onde constam os nomes e dados gerais do portador). Mas, atenção: caso use a CTPS para informar o NIS, não esqueça de anexar duplamente.

37. No meu RG consta o PIS, pergunto se pode ser anexado novamente o RG no campo do NIT?

Sim, pode ser anexado o mesmo documento novamente, pois necessitamos identificar o arquivo anexo que conste o nº do PIS.

38. No anexo I, só pede o histórico do proponente. Para o portfólio, eu tenho que gerar outro anexo?

Este anexo é o modelo do formulário de inscrição, que deverá ser preenchido no formulário online disponível. O formulário tem espaço para um breve resumo do histórico da trajetória artístico-cultural do proponente. Além dessa descrição, o proponente deve anexar o currículo/portfólio, onde conste também, a comprovação do histórico informado no formulário.

39. É possível inscrever projetos diferentes por pessoa física e por pessoa jurídica em que a pessoa física seja sócia? Ou tendo CNPJ impede o cadastro via pessoa física?

Não há previsão de vedação no edital. Assim, pelo princípio da “vinculação ao instrumento convocatório”, será possível a inscrição como Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica.

Contudo: caso tenhas sido contemplado no edital 4 como Pessoa Física, não poderá se inscrever como pessoa jurídica e vice-versa. A vedação de nova inscrição busca evitar a concentração dos recursos em proponentes que já foram contemplados com recursos da Aldir Blanc, bem como garantir que o maior número de agentes culturais de Novo Hamburgo receba o apoio emergencial a que a lei se destina. Ou seja: Tenha empatia, aja com boa-fé e seja solidário com quem ainda não teve apoio financeiro da Lei Aldir Blanc.

40. Haverá adiamento do prazo?

Considerando a natureza do recurso e a emergencialidade das ações e prazo para repasse do valor aos beneficiados, não há previsão de adiamento do prazo de inscrições.

41. Se eu colocar um link que a banca não contabilizar, serei desclassificada?

Todos os links informados com boa-fé serão contabilizados.

Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



Os links servirão para pontuar um dos critérios de seleção, por isso, é importante que confira se os links estão válidos e ativos. No edital anterior, tivemos muitos links que estavam indisponíveis ou não abriram, o que prejudicou o proponente.

42. Qual tamanho do arquivo anexo?

Os requisitos de *upload* estão no próprio local para anexar os documentos. São tamanhos diferentes, conforme o conteúdo esperado. Mas, observe: **NECESSARIAMENTE**, devem ser no formato PDF.

43. Quem for listado na ficha Técnica pode ser alterado depois, ou deve seguir até o final?

A ficha técnica pode ser alterada, sendo que a informação deverá constar no Relatório de Desenvolvimento da Proposta, a ser apresentado em até 180 dias do recebimento do prêmio, conforme descrito no item 14.1 do Edital.

44. Posso colocar mais de uma reportagem em uma mesma página para aproveitar espaço?

O portfólio deve ser um ÚNICO documento, convertido em PDF. Assim, todos as reportagens, fotos, links, etc., devem estar neste único documento, que pode ser organizado da forma que o próprio proponente entender esteticamente adequado.

Mas **atenção**: o portfólio e currículo deve ser do proponente (pessoa física). Quando se tratar de pessoa jurídica, o currículo e o portfólio deve ser da pessoa jurídica, e não de um sócio, diretor, associado ou presidente.

Excetua-se somente a regra no caso de inscrição como MEI, quando o currículo e o portfólio pode estar em nome da pessoa física (dada a natureza da personalidade jurídica do MEI).

45. O que significa não será aceito colagem? O que é essa colagem?

Não se admite a juntada de documentos com colagem, rasuras, ou qualquer tipo de alteração, que possa colocar em dúvida sua autenticidade.

Nesse caso, colagem seria colar um pedaço de papel para corrigir alguma informação

46. Os links são somente de material de áudio e vídeo?

Os links devem demonstrar a trajetória e o trabalho artístico-cultural do proponente. Assim, qualquer material onde conste informações sobre o trabalho podem (e devem) ser informados no portfólio.

47. Um grupo de teatro por exemplo, que visita todo ano escolas, vai realizar uma peça diferente, mas vai seguir visitando escolas, esta atividade se enquadra em fase de elaboração e concepção da nova apresentação? Pode concorrer ao edital?

O Prêmio da Categoria II - Criação e Desenvolvimento tem, como objetivo, premiar propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa



inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais, a serem desenvolvidos por 1 (um) ou mais agentes culturais de Novo Hamburgo.

Isso quer dizer que se premiará ideias ainda não executadas. No caso informado, a proposta já está em execução (visitas às escolas), apenas a peça será nova.

48. As pessoas listadas na ficha técnica devem estar no Mapa Cultural de NH?

Os recursos decorrentes da Lei Aldir Blanc buscam apoiar os agentes culturais locais, fomentando a cadeia produtiva de Novo Hamburgo. Assim, pretende-se que esse recurso contemple o maior número de agentes culturais de Novo Hamburgo. Contudo, não previsão, no instrumento convocatório, que as pessoas listadas estejam no Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

49. Na ficha técnica posso colocar o contador do projeto, assessor de imprensa e o assessor jurídico?

Na ficha técnica debes colocar os profissionais envolvidos DIRETAMENTE nas etapas da produção (fases: pré-produção, produção e pós-produção). Assim, caso os citados profissionais sejam essenciais ao desenvolvimento e execução da proposta, podes inclui-los na Ficha Técnica.

50. A conta do banco deve ser exclusiva para o edital?

Não, a conta não precisa ser exclusiva e específica para recebimento dos recursos.

51. Na quantidade de meses de desenvolvimento e execução seria no caso de um livro: desenvolver/ escrever/ finalizar em 180 dias. Impressão e distribuição mais 90 dias? Assim?

O prêmio se destina ao fomento da criação e do desenvolvimento da proposta, assim, os(as) proponentes que tiverem suas propostas premiadas na Categoria II deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo. Ou seja: **NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DE UM PRODUTO FINALIZADO.**

52. A comissão poderá diligenciar, caso falte algum documento?

A Comissão de Análise e Seleção poderá diligenciar, **solicitando a complementação das informações e esclarecimentos referentes à qualificação técnica dos(as) interessados(as), bem como em casos de problemas técnicos que inviabilizem o acesso ao currículo e portfólio.**

Assim, a Comissão não poderá diligenciar caso falte algum documento que deveria ter sido apresentado no ato da inscrição, ou que esteja inválido ou irregular.

Tudo pelos princípios que regem a Administração Pública e em respeito aos proponentes que se inscreveram na forma do edital, apresentando todos os



documentos exigidos, válidos na forma e na vigência.

Muitos proponentes foram inabilitados no Edital 4 por descuido e por esquecerem de anexar documentos ou anexar certidões de PF quando estavam se inscrevendo como PJ, e vice versa.

Assim, recomendamos especial atenção na organização dos documentos a serem apresentados na inscrição, pois, como determina o edital (item 6.9 e 6.10)

- Em homenagem ao art. 48, I, da Lei Federal 8666/1993, o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital e/ou apresentar documentos emitidos por outros órgãos, vencidos ou fora das condições elencadas, será julgado **inabilitado**, para todos os fins e efeitos.
- Serão automaticamente indeferidas, e, conseqüentemente, inabilitadas, as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito do indeferimento.

53. Onde acesso os anexos que devem ser usados na inscrição?

Os modelos estão anexos ao edital, que pode ser acessado no link

acesse o edital com os anexos no <http://editais.novohamburgo.rs.gov.br/link1/file/2160-chamamento-publico-cultural-n-05-2020>

ou mesmo na página onde deverás te inscrever:

<https://novohamburgo.rs.gov.br/secult/lei-aldir-blanc/edital-premiacao-lab-052020>

54. Sou uma MEI e estou vendo os documentos para concorrer neste novo edital do município. Tenho uma dúvida quanto a Prova de regularidade relativa ao FGTS, pois como MEI não estou cadastrado no FGTS e tenho um print desta falta de cadastro que já usei no edital do SEDAC como comprovante de negativa, afinal se não tenho cadastro não tem como ter débitos. Para o edital municipal posso apresentar esse print ou tenho que efetuar meu cadastro no FGTS, mesmo sem a necessidade burocrática do mesmo?

Tratando-se de documento obrigatório para pessoas jurídicas, conforme orientações da assessoria jurídica da DCL, debes procurar a Caixa Econômica Federal, com urgência, para providenciar o seu cadastro e emitir a CND.

SOMENTE SERÃO HABILITADAS PROPOSTAS QUE VIEREM COM TODOS OS DOCUMENTOS, não serão admitidos outros documentos, (print de tela, etc), pois, conforme prevê o art. 48,§3º da lei de licitação, não serão admitidos documentos após a inscrição.